ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/2026
Município de Charqueadas

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à implementação de ações e serviços no âmbito da Atenção Primária em Saúde, com ênfase no cuidado materno, paterno e infantil e no planejamento reprodutivo, para a Unidade de Saúde Cruz de Malta e para a Unidade de Saúde Piratini 1, com recursos estaduais do componente Rede Bem Cuidar da Política de Incentivo à Atenção Primária em Saúde, conforme Portaria SES/RS nº 1228/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As Unidades de Saúde Cruz de Malta e Piratini 1 integram a Rede Bem Cuidar, componente do Programa de Incentivo à Atenção Primária em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul. A saúde materno-paterno-infantil é prioritária no desenvolvimento de ações da Rede Bem Cuidar, o que exige estrutura adequada e equipamentos que possibilitem a oferta de serviços com qualidade, segurança e efetividade, em um ambiente adequado. O planejamento reprodutivo é um direito fundamental e prioridade como política pública na Saúde, considerando que contribui para a igualdade de gênero, para a prevenção da violência e contribui para a melhoria da qualidade de vida e de saúde da população. Atualmente, há carência de instrumentos e recursos tecnológicos que compromete a realização de atendimentos adequados no pré-natal, no acompanhamento do desenvolvimento infantil, no planejamento reprodutivo e nas ações de promoção e prevenção em saúde.

A aquisição de novos equipamentos e materiais torna-se essencial para a qualificação da assistência, permitindo a realização de atendimentos e procedimentos clínicos com maior precisão, conforto e agilidade. Além disso, os investimentos visam garantir maior acolhimento, reduzir encaminhamentos desnecessários para outros níveis de atenção e assegurar o acesso contínuo e resolutivo da população aos serviços ofertados pela unidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

O PAC do Município está em elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os bens têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente e dentro da validade, quando aplicável; Autorização Especial de Funcionamento da Empresa, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação pertinente, para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 15; Registro ANVISA válido e ativo e/ou cadastro dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 15, conforme legislação, inclusive importados, quando for o caso; Declaração do Detentor de Registro (DDR), caso a importação do item seja feita por um terceiro, e não pelo detentor do item na ANVISA; comprovação de regularidade do profissional técnico responsável junto ao Conselho Regional da categoria, quando aplicável, de acordo com a legislação; Certificado de Aprovação do INMETRO, quando aplicável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para aquisição dos equipamentos pretendidos vai ao encontro das necessidades atuais da administração, tendo como parâmetro a lista de equipamentos constante da PORTARIA SES Nº 1228/2025, que autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios, para aquisição de mobiliários equipamentos necessários para e/ou a qualificação das ações do cuidado materno, paterno e infantil e no planejamento reprodutivo, SEI 25/2000-9000141-8., estando devidamente listadas no Termo de Referência.

Nesse sentido, não é possível estimar os quantitativos com base em memória de cálculo, considerando que se trata de recurso extraordinário, e considerando que a Portaria SES Nº 1228/2025 predetermina os itens possíveis para aquisição.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as seguintes possibilidades para atender a(s) demanda(s) dos requisitante(s) referentes ao objeto deste estudo:

Solução	Vantagens	Desvantagens
Adesão à Ata de Registro de Preços de outro Órgão: Consiste na adesão a uma ata de registro de preços já formalizada por outro	• Agilidade na contratação, pois elimina a necessidade de um novo procedimento licitatório.	• Dependência da ata original, limitando a escolha de fornecedores e especificações técnicas. Possibilidade de

órgão público, permitindo a aquisição de bens nas mesmas condições negociadas na licitação original	• Preços potencialmente vantajosos, caso a ata tenha sido firmada com boas condições comerciais. • Redução de custos operacionais, pois o município aproveita uma contratação já realizada. • Padronização de materiais, garantindo uniformidade na aquisição.	sobrepreço, caso a ata não tenha sido bem negociada. • Risco de indisponibilidade, pois o fornecedor pode não conseguir atender à demanda adicional. • Necessidade de justificativa técnica, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133 /2021, comprovando que a adesão atende ao interesse público.
Licitação Própria para Compra Imediata: A administração pública realiza um processo licitatório para aquisição direta da quantidade total de móveis/insumos/equipamentos necessários conforme plano de aplicação/portaria.	• Compra planejada e pontual, sem necessidade de gestão contínua da ata. • Maior controle sobre prazos e entregas, garantindo o fornecimento imediato. • Adequação total às especificações técnicas, já que a compra é direcionada às necessidades do órgão.	• Menor flexibilidade, pois a aquisição é feita de uma vez só. • Maior custo inicial, devido ao pagamento integral no ato da compra. • Menos competitividade em pequenas compras, já que fornecedores podem não apresentar propostas vantajosas para menores volumes.
Licitação Própria para Sistema de Registro de Preços (SRP): O município realiza um pregão eletrônico para formar uma ata de registro de preços própria, possibilitando aquisições futuras conforme necessidade	• Flexibilidade na aquisição, pois os produtos podem ser adquiridos gradualmente, evitando desperdícios e otimizando o controle de estoque. • Maior competitividade, pois permite ampla participação de fornecedores.	• Demora na formalização, devido à necessidade de um procedimento licitatório completo. • Necessidade de ampla pesquisa de mercado, para garantir preços compatíveis.

	• Possibilidade de obtenção de melhores preços, já que a administração negocia diretamente as condições. • Contrato com vigência de até 12 meses, possibilitando previsibilidade nas compras.	• Gestão mais complexa, exigindo acompanhamento contínuo da ata.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **ORÇAMENTO SIGILOSO,**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3926, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Charqueadas/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta contempla a aquisição de equipamentos essenciais para a qualificação da atenção básica nas Unidades de Saúde Cruz de Malta e Piratini 1, com foco no cuidado materno, paterno e infantil e no planejamento reprodutivo. A solução visa estruturar e modernizar os serviços prestados, ampliando a capacidade de atendimento, assegurando melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais e promovendo um cuidado mais resolutivo, humanizado e seguro.

Além disso, a solução fortalece a atuação das equipes multiprofissionais, promovendo o vínculo, a escuta qualificada e o acolhimento das famílias no território. Isso permitirá maior resolutividade na atenção primária, redução das vulnerabilidades sociais e maior equidade no acesso aos serviços, em conformidade com os objetivos estratégicos da Rede Bem Cuidar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, mediante a divisão do objeto em itens independentes, permitindo que diferentes empresas sagrem-se vencedoras de itens distintos.

Essa modelagem justifica-se tecnicamente por não haver dependência ou indissociabilidade entre os itens que comprometa a execução do objeto. Economicamente, a adjudicação por itens amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de microempresas e empresas de menor porte que detêm especialidade em subconjuntos específicos do objeto, além de mitigar o risco de concentração de mercado, garantindo a obtenção de propostas mais vantajosas e preços de mercado altamente competitivos para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição de equipamentos de uso ambulatorial e para adequação da ambiência da Unidade de Saúde integrante da Rede Bem Cuidar no Município de Charqueadas, conforme descrição acima, que seja mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Ronaldo Vieira Cabral, Secretário Municipal da Saúde, Matrícula 29169, e-mail saude@charqueadas.gov.br telefone (51) 99538-2112.

Fiscal do Contrato: Aline Künzel Teixeira, Enfermeira, Gestora da Rede Bem Cuidar no Município, matrícula 10884 e-mail saudedafamilia@charqueadas.rs.gov.br telefone (51) 99766-4572

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, de equipe de apoio e de agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do bem podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta aquisição, mencionados na tabela abaixo:

Tipo de Impacto Potencial	Descrição	Medidas de Tratamento/Mitigação
Geração de resíduos de embalagens	Resíduos de papelão, plástico e isopor oriundos das embalagens dos equipamentos.	Separação correta e destinação para coleta seletiva, conforme plano municipal de resíduos sólidos.
Aumento no consumo de energia elétrica	Uso contínuo de novos equipamentos pode elevar a demanda energética.	Aquisição preferencial de equipamentos com selo de eficiência energética (Procel ou similar).
Geração futura de resíduos eletrônicos (REEE)	Equipamentos em fim de vida útil podem conter metais pesados e substâncias tóxicas.	Planejamento para descarte responsável via logística reversa, com empresas certificadas.
Risco de descarte inadequado por usuários	Falta de informação pode gerar descarte incorreto de resíduos pequenos ou periféricos.	Capacitação e orientação das equipes de saúde sobre práticas sustentáveis e descarte correto.
Transporte dos equipamentos	Emissão de CO_2 e poluentes no transporte até a unidade.	Otimização de rotas logísticas e preferência por fornecedores locais quando possível.
Geração de resíduos químicos	Resíduos químicos oriundos de baterias usadas	Aquisição de baterias certificadas, com limites dentro do estabelecido para elementos químicos;

Tipo de Impacto Potencial	Descrição	Medidas de Tratamento/Mitigação
		descarte em pontos de coleta adequados conforme legislação.
Geração de resíduos biológicos	Material orgânico oriundo de exames, coletas e procedimentos.	Cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde e manutenção de contrato com empresa de coleta e processamento de resíduos de saúde.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde ao município, para aquisição de mobiliários e equipamentos necessários para e/ou a qualificação das ações do cuidado materno-paterno infantil para subsidiar esta aquisição, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Charqueadas, 03 de setembro de 2026.

Ronaldo Vieira Cabral
Matrícula 29169
Secretário Municipal de Saúde

Aline Künzel Teixeira
Matrícula 10884
Enfermeira – Gestora RBC
Fiscal de Contrato